

PROJETO DE LEI N.º 117/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil, e Quinhentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

Inclusão

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa- 08.244.0020 - Programa Mandaguari Mais Ação

Publico Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO	TIPO ATIVIDADE/	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDID	QUANT	

	PROJETO			A		
PA 2168– Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social	A	2016	Pessoas Atendidas	Pessoas	10	17.500,00
VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 E LDO 2016R\$ 17.500,00						

LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2168	Manutenção das Atividades do Piso Paranaense de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	31907	R\$ 17.500,00
TOTAL			R\$ 17.500,00

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.22.33.09.00.00	31907	R\$ 17.500,00

Total		R\$ 17.500,00
--------------------	--	----------------------

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2016.

Romualdo Batista

Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 117/2016, conforme segue:

1.1 – As dotação é para o aceite ao cofinanciamento estadual para serviços de acolhimento para criança adolescentes e jovens de até 21 anos para o CECAF no valor de R\$ 17.500,00 com recursos da fonte 907(BB PMM FEAS PPAS IV C/C 20972-3) para a Secretaria de Assistência Social.

Sem mais para o momento,

Josias Gonçalves

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão